



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei Ordinária nº 2.106, de 15 de outubro de 2025

Altera o(a) [Lei Ordinária nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021](#)

Dispõe sobre a transformação de cargos, criação de cargos e unidades administrativas, com alterações da Lei nº 1.619, de 28 de janeiro de 2021 e de seu Anexo I, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os incisos XXI e XXII, do art. 34, da Lei nº 1.619 de 28 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

XXI – *Coordenadoria LGBTQIAPN+;*

XXII – *Gerência LGBTQIAPN+.*

Art. 2º. Ficam criados os §§ 19 e 20, do art. 34, Lei nº 1.619, de 28 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 19 *Compete ao Coordenador LGBTQIAPN+:*

I – *coordenar campanhas educativas e antidiscriminatórias para a população LGBTQIAPN+;*

II – *promover e executar programas de cooperação com organizações públicas e privadas direcionadas à causa;*

III – *articular, promover e executar a política municipal de enfrentamento à violência contra a população LGBTQIAPN+;*

IV – *demaís atividades que se fizerem necessárias para a efetivação e proteção dos direitos da população LGBTQIAPN+;*

§ 20 *Compete ao Gerente LGBTQIAPN+:*

I – *colaborar com diferentes secretarias, órgãos e entidades da sociedade civil para garantir a transversalidade das políticas LGBTQIAPN+;*

II – *promover a capacitação de servidores públicos e a sensibilização da sociedade sobre as questões LGBTQIAPN+;*

III – *garantir a divulgação das ações e informações sobre as políticas LGBTQIAPN+, submetendo-as previamente à Secretária de Desenvolvimento, para posterior envio à Subsecretaria de Comunicação Social;*

IV – *exercer outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pelo Coordenador LGBTQIAPN+.*

Art. 3º. Fica revogado o inciso VI, o § 5º, o inciso IX do § 8º, e o inciso IX do § 9º, todos do art. 26, da Lei nº 1.619, de 28 de janeiro de 2021.

VI – *(Revogado)*

§ 5º *(Revogado)*

IX – *(Revogado)*

IX – *(Revogado)*

Art. 4º. Ficam alterados o inciso I, do § 1º, inciso I do § 3º, e inciso VIII, do § 9º, todos do art. 26, da Lei nº 1.619, de 28 de janeiro de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I – *planejar, dirigir, coordenar e controlar a execução e o desenvolvimento das atividades de Coordenadoria da Unidade de Administração Financeira, da Coordenadoria do Tesouro, da Gerência de Fiscalização e do Setor de apoio às atividades da SEFIN;*

I – *planejar, dirigir, coordenar e controlar a execução e o desenvolvimento das atividades da Gerência de Fiscalização, da Gerência de ITBI e do Setor de apoio às atividades da SEFIN.*

VIII – *homologar as alterações cadastrais que influenciam lançamentos tributários.*



Art. 5º. Ficam revogados o inciso XXXVII e o § 38, todos do art. 32, da Lei nº 1.619, de 28 de janeiro de 2021.

[XXXVII – \(Revogado\)](#)

[§ 38 \(Revogado\)](#)

Art. 6º. Ficam revogados o inciso V e o § 3º, todos do art. 44, da Lei nº 1.619, de 28 de janeiro de 2021.

Art. 7º. Ficam alterados o inciso I, do § 8º, e o inciso I do § 11, todos do art. 44, da Lei nº 1.619, de 28 de janeiro de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- I – dar suporte e assessoramento em suas atribuições.
- II – dar suporte e assessoramento em suas atribuições.

Art. 8º. Ficam criados, por transformação, os seguintes cargos, conforme tabela abaixo, que passam a constar no Anexo I, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021:

<u>1</u>	<u>Supervisor I</u>	<u>CC8</u>	<u>3.223,40</u>	<u>3.223,40</u>
<u>1</u>	<u>Supervisor II</u>	<u>CC9</u>	<u>2.553,93</u>	<u>2.553,93</u>
<u>1</u>	<u>Coordenador LGBTQIAPN+</u>	<u>CC4</u>	<u>6.317,86</u>	<u>6.317,86</u>
<u>1</u>	<u>Gerente LGBTQIAPN+</u>	<u>CC6</u>	<u>4.512,76</u>	<u>4.512,76</u>
<u>-</u>			<u>Total:</u>	<u>16.607,95</u>

Parágrafo único Para a transformação, sem acréscimo de despesa, de que trata o caput, serão extintos os seguintes cargos:

1	Coordenador de Cadastro Imobiliário	CC3	6.317,86
1	Coordenador da Unidade de Obras Públicas	CC4	6.317,86
1	Gerente de Vigilância Sanitária	CC6	4.512,76
		Total:	17.148,48

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Armação dos Búzios, 15 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito